EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA 4ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA REDE NACIONAL DE GOVERNANÇA, ESTRATÉGIA E INOVAÇÃO DA ADVOCACIA PÚBLICA BRASILEIRA

O Conselho Diretor da Rede Nacional de Governança, Estratégia e Inovação da Advocacia Pública Brasileira (RENAGEI), no uso das atribuições conferidas pelo Estatuto Social, especialmente pelo art. 18, c/c art. 17, inciso I, e art. 52, convoca os(as) associados(as) efetivos(as) para a 4ª Assembleia Geral Extraordinária de 2026, a ser realizada no dia 2 de outubro de 2026 (sexta-feira), das 10h às 18h, em formato virtual.

A Assembleia será instalada por videochamada [https://meet.google.com/fhs-ksjk-jsh], ato formal de abertura dos trabalhos. Instalada a Assembleia, o associado efetivo (titular ou suplente, com ato formal de designação válido) deverá manifestar sua presença e seu voto através do preenchimento do formulário eletrônico [https://forms.gle/2c4y8meVA8fnhdeNA], que permanecerá aberto até as 18h do mesmo dia. O quórum de instalação e de deliberação será aferido pelo número de manifestações recebidas por esse meio, não sendo necessário o ingresso ou a permanência do associado na chamada para qualquer efeito de presença, quórum ou validade do voto.

Ordem do dia: Deliberação sobre a alteração do

1. Art. 41 do Estatuto Social, para desvincular a posse da chapa eleita da data da eleição, passando esta a ocorrer na data de término do mandato da diretoria em exercício;
2. Art. 16, parágrafo único, do Estatuto Social, para reduzir de 30 (trinta) para 20 (vinte) dias a antecedência mínima exigida entre a Assembleia Geral Ordinária eleitoral e o término do mandato;
3. Art. 52, parágrafo único, do Estatuto Social, para alinhar o quórum de aprovação de alterações estatutárias ao previsto no art. 17, parágrafo único (2/3 dos associados efetivos presentes à Assembleia);
4. Art. 19 do Estatuto Social, para acrescentar parágrafo único disciplinando o quórum de instalação e de deliberação nas Assembleias realizadas, no todo ou em parte, por meio de formulário eletrônico ou outro meio assíncrono de manifestação, com dispensa de presença simultânea dos associados em ambiente virtual síncrono.

A minuta com o texto atual e o texto proposto para cada alteração será encaminhada previamente aos associados efetivos.

Nos termos do art. 17, parágrafo único, do Estatuto Social, a instalação e a deliberação em primeira convocação (10h) exigirão manifestações, pelo formulário, de, no mínimo, a maioria absoluta dos associados efetivos. Não sendo esse quórum atingido, a Assembleia

terá segunda convocação a partir das 10h30, exigindo-se manifestações de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados efetivos, quórum que será aferido, em qualquer hipótese, ao término do prazo de votação (18h), com base no total de manifestações recebidas pelo formulário. Para que as alterações propostas passem a integrar o texto do Estatuto, será exigida a aprovação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados efetivos, conforme o parágrafo único do art. 52 do Estatuto Social.

Brasília, 18 de setembro de 2026

Documento assinado digitalmente
gov.br
IZABELA FROTA MELO
Data: 21/09/2026 13:24:33-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

IZABELA FROTA MELO
Presidente da RENAGEI